

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 784

que abre crédito especial da importância de Cr\$. 531.000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr\$. 531.000 (Quinhentos e trinta e um mil cruzeiros) destinada a compra de um aparelho INTERVOX, destinado a comunicação interna do Edifício da Prefeitura;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 3 de junho de 1965.

---

JOSÉ CAVALCANTI = PREFEITO MUNICIPAL

---

EDUARDO FERNANDES MOTA - Secretário